

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO 51/2020**

Processo nº 23086.011811/2020-91

Interessado: Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DELIBERA por unanimidade em sua 220ª reunião, sendo a 134ª sessão ordinária, por anexar os processos SEI 23086.0098402020-92 (assunto 45) e dos processos relacionados SEI_23086.009483_2020_62 e 23086.009703/2020-58 (assunto 46) e encaminhar IMEDIATAMENTE o presente documento com todos os seus anexos, à PGF/UFVJM para análise, em caráter de urgência, emissão de parecer acerca das dúvidas jurídicas apresentadas abaixo e, se entender como necessário, que a PGF faça todo o encaminhamento aos Órgãos e Instâncias responsáveis para tomada de providências cabíveis, dando conhecimento a este Conselho do expediente que se fizer necessário.

1.1. Questionamentos a serem encaminhados para análise e emissão de parecer da PGF/UFVJM:

Qual a diferença legal entre cargos comissionados e cargos em confiança?

Nos casos de nomeação de não servidores públicos narrados acima, eles devem ser considerados cargos comissionados ou cargos em confiança?

As nomeações citadas nos processos estão de acordo com a lei?

Em caso de ilegalidade nas nomeações acima mencionadas, cabe ressarcimento ao erário do vencimento recebido em virtude das nomeações feitas irregularmente para cargo de direção, designação para função gratificada e em cargos em comissão?

Se for constatada algum vínculo afetivo entre os contratados extra-quadro e algum membro da gestão da UFVJM, isso é caracterizado como nepotismo?

Os questionamentos formais feitos sobre essas possíveis situações de contratação de não servidores é assunto sigiloso?

Os processos que envolvem questionamentos sobre possível contratação especificamente de uma pessoa não servidora devem receber status sigiloso no SEI? Qual seu fundamento legal?

Os processos que envolvem questionamentos sobre possível nepotismo, especificamente sobre uma determinada pessoa, podem ser classificados como “sigilosos” no SEI? Qual seu fundamento legal?

Algumas exonerações aconteceram posteriormente ao questionamento de sua legalidade. Em caso de haver irregularidade na contratação, a exoneração à pedido exime de responsabilidade o contratante? O fato de as exonerações terem acontecido posterior a um questionamento sobre as mesmas pode configurar ato irregular?

A contratação extra-quadro é ato discricionário do reitor. Isso exime a PROGEP de proceder a análise das competências e perfil técnico de tais contratações e emitir parecer favorável/desfavorável?

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 20/10/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193316** e o código CRC **D54B1566**.

Referência: Processo nº 23086.011811/2020-91

SEI nº 0193316